CONCURSO PÚBLICO

(COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL)

N.º 08.0409

"AQUISIÇÃO DE CONTENTORES DESTINADOS À RECOLHA INDIFERENCIADA E SELETIVA PARA A ARM – 2020"

CADERNO DE ENCARGOS

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

Índice

Cláusula 1.ª Objecto 2
Cláusula 2.ª Preço base 2
Cláusula 3.ª Contrato 2
Cláusula 4.ª Prazo 3
Cláusula 5.ª Obrigações principais do cocontratante 3
Cláusula 6.ª Conformidade e operacionalidade dos bens 3
Cláusula 7.ª Entrega dos bens objeto do contrato 4
Cláusula 8.ª Inspecção 4
Cláusula 9.ª Garantia técnica 4
Cláusula 10.ª Objeto do dever de sigilo 5
Cláusula 11.ª Prazo do dever de sigilo 5
Cláusula 12.ª Preço Contratual 6
Cláusula 13.ª Condições de Pagamento 6
Cláusula 14.ª Penalidades Contratuais 7
Cláusula 15.ª Força maior 7
Cláusula 16.ª Resolução por parte da ARM, S.A. 8
Cláusula 17.ª Resolução por parte do cocontratante 8
Cláusula 18.ª Caução para garantir o cumprimento das obrigações 9
Cláusula 19.ª Execução da Caução 9
Cláusula 20.ª Foro Competente 9
Cláusula 21.ª Subcontratação e Cessão da Posição Contratual 9
Cláusula 22.ª Gestor de contrato 10
Cláusula 23.ª Comunicações e Notificações 10
Cláusula 24.ª Contagem do Prazos 10
Cláusula 25.ª Legislação Aplicável 10
Cláusula 26.ª Proteção de dados 10
Cláusula 27.ª Consulta preliminar ao mercado 10
Anexo I – Quantidades 12
Anexo II – Caracteristicas dos contentores 13
Anexo III – Caracteristicas dos acessórios 29
Anexo IV – Caracteristicas da aplicação do simbolo “ARM” 30
Anexo V – Caracteristicas da identificação electrónica (TAG) 33
Anexo III – Caracteristicas de identificação externa dos contentores 34
Anexo III – Caracteristicas dos autocolantes 35
Anexo VIII – Regulamento geral de proteção de dados 36

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Capítulo I
Disposições gerais

Identificação do concurso

Cláusula 1.ª
Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento designado "***Aquisição de contentores destinados à recolha indiferenciada e seletiva para a ARM – 2020"***, que tem por objeto a aquisição de contentores, incluindo rodas e acessórios, destinados à recolha indiferenciada de resíduos sólidos urbanos e à recolha seletiva de papel/cartão, vidro e embalagens, para a ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A., devidamente identificados nos anexos do presente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª
Preço base

O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pelo fornecimento de todos os bens que constituem o seu objeto, sendo que, no presente procedimento corresponde a **330.145,00 €** (trezentos e trinta mil, cento e quarenta e cinco euros), resultante do somatório do preço base de cada lote, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Cláusula 3.ª
Contrato

1 — O contrato e composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
c) O presente caderno de encargos;
d) A proposta adjudicada;
e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência e determinada pela ordem pela qual são indicados.
4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 4.ª
Prazo

O contrato mantém-se em vigor pelo **prazo de 12** (doze) **meses**, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Capítulo II
Obrigações contratuais

Secção I
Obrigações do cocontratante

Subsecção I
Disposições gerais

Cláusula 5.ª
Obrigações principais do cocontratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o cocontratante as seguintes obrigações principais, **as quais deverão ser sempre adequadas à aplicação a que se destinam**:

a) Obrigação de entrega dos bens objeto do contrato, de acordo com as quantidades, características e especificações indicadas no presente caderno de encargos;
b) Obrigação de garantia dos bens fornecidos.

Cláusula 6.ª
Conformidade e operacionalidade dos bens

1 — O cocontratante obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato nas quantidades, características, especificações e requisitos técnicos previstos no Anexo I ao presente caderno de encargos, que dele faz parte integrante.
2 — Os bens objeto do contrato devem ser entregues em condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todos os meios de apoio necessários ao fornecimento.
3 — Os bens objeto do contrato devem cumprir os requisitos e especificações técnicas do fabricante.
4 — É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.
5 — O cocontratante é responsável perante a ARM, S.A. por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento da sua entrega.
6 — Para os materiais relativamente aos quais este caderno de encargos não apresente especificações, exige-se que estes satisfaçam as condições técnicas de resistência, segurança e qualidade impostas por lei para o fim a que se destinam.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 7.ª
Entrega dos bens objeto do contrato

1 — Os bens objeto do contrato, indicados no Anexo I do presente caderno de encargos, devem ser **entregues de forma faseada**, no máximo em 3 (três) entregas durante a vigência do contrato, no **prazo máximo de 90** (noventa) **dias, após solicitação pela ARM, S.A.**, com entrega numa Instalação da ARM a designar, Região Autónoma da Madeira, de segunda a sexta-feira entre as 8H00 e as 15H30.
2 — Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorre a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o cocontratante.
3 — Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do cocontratante.
4 — O cocontratante deverá assegurar que o transporte terrestre e marítimo dos bens, de modo que seja assegurado por empresas legalmente autorizadas para tal, ao abrigo da legislação nacional e comunitária aplicável.

Cláusula 8.ª
Inspeção

1 — Efetuada cada entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, no próprio dia, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas e se reúnem as caraterísticas, especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas do presente caderno de encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2 — No caso da inspeção prevista no número anterior não comprovar a total conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nas especificações técnicas do presente caderno de encargos, a ARM, S.A. deve disso informar, por escrito, o cocontratante.
3 — No caso previsto no número anterior, o cocontratante deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela ARM, S.A., às substituições dos materiais com defeito ou à reposição dos materiais em falta, para garantir as características, especificações e requisitos técnicos exigidos, bem como o cumprimento das exigências legais.
4 — Após a realização das necessárias substituições ou reposições pelo cocontratante, no prazo respetivo, a ARM, S.A. procede à realização de nova inspeção, nos termos do número 1 da presente cláusula.

Cláusula 9.ª
Garantia Técnica

1 — Nos termos da presente cláusula e da lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, o cocontratante garante a qualidade dos bens objeto do contrato, pelo prazo de 2 (dois) anos, a contar da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

discrepâncias com as exigências legais e características técnicas definidas nos Anexos do presente Caderno de Encargos, que se revelem a partir da respetiva aceitação do bem.

2 — A garantia incidirá sobre os bens objeto do contrato suscetíveis de sofrer danificação.

3 — A garantia prevista no número anterior abrange:

a) A substituição de qualquer bem defeituoso ou discrepante;
b) O transporte dos bens defeituosos ou discrepantes para o local da sua substituição e a devolução daquele bem em falta substituídos;
c) A deslocação ao local de entrega;
d) A mão-de-obra.

4 — No prazo máximo de 15 dias a contar da data em que a ARM, S.A. tenha detetado qualquer defeito ou discrepância, este deve notificar o cocontratante, para efeitos da respetiva substituição do bem.

5 — A substituição prevista na presente cláusula deve ser realizada dentro de um prazo razoável fixado pela ARM, S.A. e sem grave inconveniente para esta última, tendo em conta a natureza e o fim a que o mesmo se destina.

6 — Da garantia excluir-se-ão apenas os danos provocados por má utilização ou negligência da entidade pública contratante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.

7 — O cocontratante obriga-se a substituir, por sua conta, os bens que sofram fatura, durante o período de garantia.

Subsecção II
Dever de sigilo

Cláusula 10.ª
Objeto do dever de sigilo

1 — O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ARM, S.A., de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 11.ª
Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 (dois) anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Secção II
Obrigações da ARM, S.A.

Cláusula 12.ª
Preço contratual

1 — Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente caderno de encargos, a ARM, S.A. deve pagar ao cocontratante o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA a taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2 — O preço referido no número anterior **inclui todos os custos**, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à ARM, S.A., nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.ª
Condições de pagamento

1 — A quantia devida pela ARM, S.A., **deve ser paga no prazo de 30 a 60 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas**, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2 — Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida, após cada entrega parcial dos bens objeto do contrato solicitados e devidamente aceites pela ARM, S.A., nos termos da clausula 7.ª e 8.ª do presente cadernos de encargos.
3 — Em caso de discordância por parte da ARM, S.A., quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
4 — O cocontratante não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita, por qualquer meio registado, da ARM, S.A.
5 — Em caso de violação do disposto no número anterior, incluindo a realização de uma cessão de créditos com a expressa oposição do contraente público, o cocontratante será responsável por todos os custos acrescidos que o cumprimento da obrigação perante o cessionário acarretar para o contraente público.

Capítulo III
Penalidades contratuais e resolução

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 14.ª
Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a ARM, S.A. pode exigir do cocontratante o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, no seguinte termo:

a) Pelo incumprimento do prazo de entrega dos bens objeto do contrato em causa, até 1% do fornecimento em falta, acrescido de IVA, por cada semana de atraso do fornecimento em causa, após os primeiros 5 dias de atraso, quando este não for razoavelmente justificado.

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do cocontratante, a ARM, S.A. pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 20% do preço contratual.

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo cocontratante ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, a ARM, S.A. tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do cocontratante e as consequências do incumprimento.

5 — A ARM S.A. pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

Cláusula 15.ª
Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do cocontratante, na parte em que intervenham;
b) Greves ou conflitos laborais limitados as sociedades do cocontratante ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo cocontratante de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo cocontratante de normas legais;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do cocontratante cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligencia sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do cocontratante não devidas a sabotagem;
g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.ª
Resolução por parte da ARM, S.A.

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a ARM, S.A. pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Pelo atraso na entrega dos bens objeto do contrato, por um prazo superior a 3 (três) meses, ou declaração escrita pelo cocontratante de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo;
b) Pelo cumprimento defeituoso do contrato, caso esse cumprimento não seja sanado no prazo que, para o efeito, venha a ser acordado entre as partes.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao cocontratante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela ARM, S.A..

Cláusula 17.ª
Resolução por parte do cocontratante

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o cocontratante pode resolver o contrato quando o montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses.

2 — Nos casos previstos no n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à ARM, S.A., que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo cocontratante, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV
Caução e seguros

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 18.ª
Caução para garantir o cumprimento das obrigações

A caução de **2%** do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA, destina-se a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais do cocontratante.

Cláusula 19.ª
Execução da caução

1 — A caução prestada para exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela ARM, S.A., sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.
2 — A resolução do contrato pela ARM, S.A. não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3 — A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui no cocontratante a obrigação de proceder a sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação da ARM, S.A. para esse efeito.
4 — A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos contratos Públicos.

Capítulo VI
Resolução de litígios

Cláusula 20.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal da Comarca da Madeira, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VII
Disposições finais

Cláusula 21.ª
Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 22.ª
Gestor do contrato

1 — Nos termos do artigo 290ª-A do CCP, aquando da outorga do contrato, será incluído no clausulado do mesmo a designação do Gestor do Contrato nomeado pela ARM, S.A..
2 — As competências do Gestor do Contrato são as definidas no contrato (quando aplicável), bem como as definidas no CCP e no artigo 8.ª A do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

Cláusula 23.ª
Comunicações e notificações

1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada a outra parte.

Cláusula 24.ª
Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 25.ª
Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Cláusula 26.ª
Proteção de dados

O Cocontratante obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no Anexo IX «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados» a este caderno de encargos e que dele faz parte integrante.

Cláusula 27.ª
Consulta preliminar ao mercado

1 — Nos termos do artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi realizada uma consulta preliminar ao mercado, de modo a obter o preço base.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

2 — O preço base fixado no presente caderno de encargos, foi alcançado através das informações obtidas na consulta prevista no número anterior, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

3 — Toda a informação relevante resultante da consulta preliminar, caso seja solicitada, será disponibilizada aos futuros concorrentes do procedimento, o que necessariamente só ocorrerá após terminado o prazo de apresentação de propostas, salvo se os documentos que constituem a proposta forem classificados como confidenciais por parte do interessado.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO I

QUANTIDADES

Quadro 1 – Aquis. de contentores e acessórios destinados à recolha indiferenciada e seletiva

ITEM	AQUISIÇÃO	QUANTIDADE (UND.)
Contentores para deposição indiferenciada:		
1	1100 Litros c/ serigrafia	400
2	800 Litros c/ serigrafia	160
3	240 Litros c/ serigrafia	60
4	120 Litros c/ serigrafia	60
Contentores para deposição seletiva de vidro:		
5	1100 Litros c/serigrafia	200
6	800 Litros c/serigrafia	100
7	240 Litros c/serigrafia	60
8	120 Litros c/serigrafia	10
Contentores para deposição seletiva de papel/cartão:		
9	1100 Litros c/serigrafia	250
10	800 Litros c/ serigrafia	40
11	360 Litros c/serigrafia	50
12	240 Litros c/serigrafia	30
Contentores para deposição seletiva de embalão:		
13	1100 Litros c/serigrafia	250
14	800 Litros c/serigrafia	20
15	360 Litros c/serigrafia	50
16	240 Litros c/serigrafia	30
Rodas Completas (com parafusos) de Ø 200 para contentores de 1100/800 litros de capacidade:		
14	Sem travão	60
15	Com travão	60
Acessórios:		
16	Pivot p/ contentor de 800 Litros (lado direito)	15
17	Pivot p/ contentor de 800 Litros (lado esquerdo)	15
18	Pivot p/ contentor de 1100 Litros (universal)	30
19	Tampas p/ contentor indiferenciados 1100 litros	50
20	Tampas p/ contentor indiferenciados 800 litros	30
21	Tampas p/ contentor indiferenciados 240 litros	10
Outros custos (caso aplicável)**:**		
22	Transporte	1

NOTA:

- Os bens objeto do contrato devem ser entregues no prazo estipulado na cláusula 7.ª do caderno de encargos e de acordo com as quantidades e especificações técnicas indicadas nos anexos I e II do presente CE.
- Todas as despesas e custos com o transporte são da responsabilidade do cocontratante, conforme indicado no n.º 3 da cláusula 7.ª do caderno de encargos.
- Em todos os contentores a fornecer, exceto nas rodas e acessórios, o cocontratante obriga-se a efetuar a aplicação em serigrafia de cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 13X13 cm (contentores de 1100 / 800 litros) e 9X9 cm (contentores de 360 / 240 / 120 litros), à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo III do caderno de encargos.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO II

CARACTERÍSTICAS DOS CONTENTORES

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

CARACTERÍSTICAS DOS CONTENTORES DE RESÍDUOS INDIFERENCIADOS

Contentores de deposição de resíduos indiferenciados (Quadro 1, alíneas 1)	
Designado por 1100 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 1049 litros até 1151 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Quatro rodas giratórias a 360º de borracha maciça, desmontáveis, 2 delas com travão na frente, com 200 mm de diâmetro
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	2 pivots de descarga laterais com reforço de preferência em aço
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 1100 litros – número inicial IA0855
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V do caderno de encargos
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 13X13 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo V - B.
Cor:	RAL 7021 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Os contentores deverão possuir sistema de insonorização do fecho das tampas
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Descarga de resíduos	A descarga dos resíduos será por sistema de elevação do contentor que deverá garantir através do seu formato e dimensões da boca de descarga, o seu despejo fácil e total.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Autocolante dimiensões 400x600 mm (anexo VI)
Carga máxima	1100 litros – igual ou superior a 440 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Contentores de deposição de resíduos indiferenciados (Quadro 1, alíneas 2)	
Designado por 800 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 765 litros até 835 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Quatro rodas giratórias a 360º de borracha maciça, desmontáveis, 2 delas com travão na frente, com 200 mm de diâmetro
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	2 pivots de descarga laterais com reforço de preferência em aço
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 800 litros – número inicial IB0595
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V do caderno de encargos
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 13X13 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo V - B.
Cor:	RAL 7021 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Os contentores deverão possuir sistema de insonorização do fecho das tampas
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Descarga de resíduos	A descarga dos resíduos será por sistema de elevação do contentor que deverá garantir através do seu formato e dimensões da boca de descarga, o seu despejo fácil e total.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Autocolante dimiensões 400x600 mm (anexo VI)
Carga máxima	igual ou superior a 325 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Contentores de deposição de resíduos indiferenciados (Quadro 1, alínea 3)	
Designado por 240 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 230 litros até 260 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Duas rodas, fixas sem travão, eixo de rodas em aço galvanizado e resistentes à corrosão
Sistema:	Possa ser esvaziado em série mediante vazamento basculante por elevação DIN
Pivots de descarga:	Sem pivot de descarga laterais
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 240 litros – número inicial IC0180
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 9X9 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo V - B.
Cor:	RAL 7021 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	Sem fechadura
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Os contentores devem possuir alojamento próprio para a instalação de identificador eletrónico.
	Autocolante 400x6000 mm (anexo IV)
Carga máxima	Igual ou superior a 105 litros;

Contentores de deposição de resíduos indiferenciados (Quadro 1, alíneas 4)	
Designado por 120 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 114 litros até 126 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
Rodas:	Duas rodas, fixas sem travão, eixo de rodas em aço galvanizado e resistentes à corrosão
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	Sem pivot de descarga laterais
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 120 litros – número inicial ID0001
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 9X9 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo V - B.
Cor:	RAL 7021 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Com TAG (anexo III)
	Autocolante 400x6000 mm (anexo IV)
Carga máxima	120 litros – igual ou superior a 53 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

CARACTERÍSTICAS DOS CONTENTORES - VIDRÃO

Contentores de deposição de deposição seletiva de vidro (Quadro 1, alíneas 5)	
Designado por 1100 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 1049 litros até 1151 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Quatro rodas giratórias a 360º de borracha maciça, desmontáveis, 2 delas com travão na frente, com 200 mm de diâmetro
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	2 pivots de descarga laterais com reforço de preferência em aço
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 1100 litros – número inicial VA0080
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 13X13 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo V - B.
Cor:	RAL 6011 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com fechadura universal triangular
	Uma chave de abertura à fechadura por contentor
	Com 2 (duas) aberturas circulares na tampa com raio minímo admitido de 230 mm e máximo admitido de 250 mm.
	Os contentores deverão possuir sistema de insonorização do fecho das tampas
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Descarga de resíduos	A descarga dos resíduos será por sistema de elevação DIN do contentor que deverá garantir através do seu formato e dimensões da boca de descarga, o seu despejo fácil e total.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Autocolante dimiensões 400x600 mm (anexo VI)
Carga máxima	igual ou superior a 440 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Contentores de deposição seletiva de vidro (Quadro 1, alínea 6)	
Designado por 800 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 765 litros até 835 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Quatro rodas giratórias a 360º de borracha maciça, desmontáveis, 2 delas com travão na frente, com 200 mm de diâmetro
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	2 pivots de descarga laterais com reforço de preferência em aço
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 800 litros – número inicial VB0150
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 13X13 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo V - B.
Cor:	RAL 6011 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com 2 (duas) aberturas circulares na tampa com raio minímo admitido de 230 mm e máximo admitido de 250 mm.
	Com fechadura
	Um chave por cada contentor
	Os contentores deverão possuir sistema de insonorização do fecho das tampas
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Descarga de resíduos	A descarga dos resíduos será por sistema de elevação do contentor que deverá garantir através do seu formato e dimensões da boca de descarga, o seu despejo fácil e total.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Autocolante dimiensões 400x600 mm (anexo VI)
Carga máxima	igual ou superior a 325 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Contentores de deposição seletiva de vidro (Quadro 1, alínea 8)	
Designado por 120 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 114 litros até 126 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Duas rodas, fixas sem travão, eixo de rodas em aço galvanizado e resistentes à corrosão
Sistema:	Possa ser esvaziado em série mediante vazamento basculante por elevação DIN
Pivots de descarga:	Sem pivot de descarga laterais
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 120 litros – número inicial VD0001
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 9X9 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo V - B.
Cor:	RAL 6011
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com fechadura
	Com 1(uma) abertura circular na tampa com raio minímo admitido de 230 mm e máximo admitido de 250 mm.
	Um chave por cada contentor
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Os contentores devem possuir alojamento próprio para a instalação de identificador eletrónico.
	Autocolante 300x4000 mm (anexo VI)
Carga máxima	Igual ou superior a 53litros;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Contentores de deposição seletiva de vidro (Quadro 1, alínea 7)	
Designado por 240 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 230 litros até 260 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Duas rodas, fixas sem travão, eixo de rodas em aço galvanizado e resistentes à corrosão
Sistema:	Possa ser esvaziado em série mediante vazamento basculante por elevação DIN
Pivots de descarga:	Sem pivot de descarga laterais
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 240 litros – número inicial VC0070
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 9X9 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo III - B.
Cor:	RAL 6011 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com fechadura
	Com 1(uma) abertura circular na tampa com raio minímo admitido de 230 mm e máximo admitido de 250 mm.
	Um chave por cada contentor
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Os contentores devem possuir alojamento próprio para a instalação de identificador eletrónico.
	Autocolante 300x4000 mm (anexo VI)
Carga máxima	Igual ou superior a 105 litros;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

CARACTERÍSTICAS DOS CONTENTORES - PAPELÃO

Contentores de deposição seletiva de papel / cartão (Quadro 1, alínea 9)	
Designado por 1100 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 1049 litros até 1151 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Quatro rodas giratórias a 360º de borracha maciça, desmontáveis, 2 delas com travão na frente, com 200 mm de diâmetro
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	2 pivots de descarga laterais com reforço de preferência em aço
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 1100 litros – número inicial PA0151
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 13X13 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo V - B.
Cor:	RAL 5015 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com fechadura universal triangular
	Uma chave de abertura à fechadura por contentor
	Com 1 (uma) abertura rectangular na tampa com largura miníma 450 mm e máximo de 520 mm e altura miníma de 60 mm e máximo de 10 mm , no primeiro terço da tampa da frente do contentor.
	Abertura na tampa deverá ter proteção contra chuva
	Os contentores deverão possuir sistema de insonorização do fecho das tampas
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Descarga de resíduos	A descarga dos resíduos será por sistema de elevação DIN do contentor que deverá garantir através do seu formato e dimensões da boca de descarga, o seu despejo fácil e total.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Autocolante dimiensões 400x600 mm (anexo VI)
Carga máxima	igual ou superior a 440 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Contentores de deposição seletiva de papel / cartão (Quadro 1, alínea 10)	
Designado por 800 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 765 litros até 835 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Quatro rodas giratórias a 360º de borracha maciça, desmontáveis, 2 delas com travão na frente, com 200 mm de diâmetro
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	2 pivots de descarga laterais com reforço de preferência em aço
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 800 litros – número inicial PB0120
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 13X13 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo V - B.
Cor:	RAL 5015 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com 1 (uma) abertura rectangular na tampa com largura miníma 450 mm e máximo de 520 mm e altura miníma de 60 mm e máximo de 10 mm , no primeiro terço da tampa da frente do contentor.
	Abertura na tampa deverá ter proteção contra chuva
	Com fechadura
	Um chave por cada contentor
	Os contentores deverão possuir sistema de insonorização do fecho das tampas
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Descarga de resíduos	A descarga dos resíduos será por sistema de elevação do contentor que deverá garantir através do seu formato e dimensões da boca de descarga, o seu despejo fácil e total.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Autocolante dimiensões 400x600 mm (anexo VI)
Carga máxima	igual ou superior a 325 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Contentores de deposição seletiva de papel / cartão (Quadro 1, alínea 11)	
Designado por 360 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 345 litros até 375 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Duas rodas, fixas sem travão, eixo de rodas em aço galvanizado e resistentes à corrosão
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	Sem pivot de descarga laterais
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 360 litros – número inicial PE0010
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 9X9 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo III - B.
Cor:	RAL 5015 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com 1 (uma) abertura rectangular na tampa com largura miníma 280 mm e máximo de 320 mm e altura miníma de 50 mm e máximo de 80 mm .
	Abertura na tampa deverá ter proteção contra chuva
	Com fechadura
	Um chave por cada contentor
	Os contentores deverão possuir sistema de insonorização do fecho das tampas
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Descarga de resíduos	A descarga dos resíduos será por sistema de elevação do contentor que deverá garantir através do seu formato e dimensões da boca de descarga, o seu despejo fácil e total.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Autocolante dimiensões 300x400 mm (anexo VI)
Carga máxima	igual ou superior a 145 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Contentores de deposição seletiva de papel / cartão (Quadro 1, alínea 12)	
Designado por 240 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 230 litros até 260 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Duas rodas, fixas sem travão, eixo de rodas em aço galvanizado e resistentes à corrosão
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	Sem pivot de descarga laterais
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 360 litros – número inicial PC0010
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 9X9 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo III - B.
Cor:	RAL 5015 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com 1 (uma) abertura rectangular na tampa com largura miníma 280 mm e máximo de 320 mm e altura miníma de 50 mm e máximo de 80 mm .
	Abertura na tampa deverá ter proteção contra chuva
	Com fechadura
	Um chave por cada contentor
	Os contentores deverão possuir sistema de insonorização do fecho das tampas
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Descarga de resíduos	A descarga dos resíduos será por sistema de elevação do contentor que deverá garantir através do seu formato e dimensões da boca de descarga, o seu despejo fácil e total.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Autocolante dimiensões 300x400 mm (anexo VI)
Carga máxima	igual ou superior a 105 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

CARACTERÍSTICAS DOS CONTENTORES - EMBALÃO

Contentor de deposição seletiva de embalão (Quadro 1, alínea 13)	
Designado por 1100 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 1049 litros até 1151 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Quatro rodas giratórias a 360º de borracha maciça, desmontáveis, 2 delas com travão na frente, com 200 mm de diâmetro
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	2 pivots de descarga laterais com reforço de preferência em aço
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 800 litros – número inicial EA0200
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 13X13 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo V - B.
Cor:	RAL 1016 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com fechadura universal triangular
	Uma chave de abertura à fechadura por contentor
	Com 2 (duas) aberturas circulares na tampa com raio minímo admitido de 230 mm e máximo admitido de 250 mm.
	Os contentores deverão possuir sistema de insonorização do fecho das tampas
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Descarga de resíduos	A descarga dos resíduos será por sistema de elevação DIN do contentor que deverá garantir através do seu formato e dimensões da boca de descarga, o seu despejo fácil e total.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Autocolante dimiensões 400x600 mm (anexo VI)
Carga máxima	igual ou superior a 440 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Contentores de deposição seletiva de embalagens de plástico e metal (Quadro 1, alínea 14)	
Designado por 800 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 765 litros até 835 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Quatro rodas giratórias a 360º de borracha maciça, desmontáveis, 2 delas com travão na frente, com 200 mm de diâmetro
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	2 pivots de descarga laterais com reforço de preferência em aço
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 800 litros – número inicial EB0030
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 13X13 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo V - B.
Cor:	RAL 1016 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com 2 (duas) aberturas circulares na tampa com raio minímo admitido de 230 mm e máximo admitido de 250 mm.
	Com fechadura
	Um chave por cada contentor
	Os contentores deverão possuir sistema de insonorização do fecho das tampas
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Descarga de resíduos	A descarga dos resíduos será por sistema de elevação do contentor que deverá garantir através do seu formato e dimensões da boca de descarga, o seu despejo fácil e total.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Autocolante dimiensões 400x600 mm (anexo VI)
Carga máxima	igual ou superior a 325 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Contentores de deposição seletiva de embalagens de plástico e metal (Quadro 1, alínea 15)	
Designado por 360 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 345 litros até 375 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Duas rodas, fixas sem travão, eixo de rodas em aço galvanizado e resistentes à corrosão
Sistema:	Sistema de elevação DIN
Pivots de descarga:	Sem pivot de descarga laterais
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 360 litros – número inicial EE0020
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 9X9 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo III - B.
Cor:	RAL 1016 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com 1 (uma) abertura circular na tampa com raio minímo admitido de 230 mm e máximo admitido de 250 mm.
	Com fechadura
	Um chave por cada contentor
	Os contentores deverão possuir sistema de insonorização do fecho das tampas
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Descarga de resíduos	A descarga dos resíduos será por sistema de elevação do contentor que deverá garantir através do seu formato e dimensões da boca de descarga, o seu despejo fácil e total.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Autocolante dimiensões 300x400 mm (anexo VI)
Carga máxima	igual ou superior a 145 kg.;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Contentores de deposição seletiva de embalagens de plástico e metal (Quadro 1, alínea 16)	
Designado por 240 Litros de capacidade:	
Capacidade instalada	Igual ou superior a 230 litros até 260 litros
Material:	Polietileno injetado de alta densidade (HPDE) estabilizado contra raios ultra violetas
	Todas as componentes metálicas têm de ser galvanizadas e resistentes à corrosão
	O ruído dos resíduos ao serem introduzidos nos contentores deverá ser atenuado.
	Resistente às intempéries e inalterável à luz, com superfícies interiores polidas, sem impurezas e sem rebarbas
Rodas:	Duas rodas, fixas sem travão, eixo de rodas em aço galvanizado e resistentes à corrosão
Sistema:	Possa ser esvaziado em série mediante vazamento basculante por elevação DIN
Pivots de descarga:	Sem pivot de descarga laterais
Identificação do contentor:	Gravação em baixo relevo ou termo gravação ou lazer permanente em ambas as laterais, na parte superior do contentor, com numeração sequencial:
	Contentores de 240 litros – número inicial EC0030
	Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
	Cada contentor deverá ter um identificador eletrónico (TAG RFID), no alojamento próprio para o efeito, de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente, conforme indiciado no Anexo V - A
Símbolo ARM	Cor branca do símbolo "ARM" de dimensão: 9X9 cm, à frente, centrada na parte inferior, conforme indicado no Anexo III - B.
Cor:	RAL 1016 em todo o contentor com excepção dos acessórios
Tampa:	Plana
	A tampa deverá ter a mesma cor do corpo do contentor
	Com fechadura
	Com 1(uma) abertura circular na tampa com raio minímo admitido de 230 mm e máximo admitido de 250 mm.
	Um chave por cada contentor
O recipiente:	Os contentores deverão respeitar a norma EN 840, ou equivalente e verificar os requisitos da Marca de Qualidade RAL GZ 951/1, ou equivalente.
Pedal:	Sem pedal
Outros materiais	Os contentores devem possuir alojamento próprio para a instalação de identificador eletrónico.
	Autocolante 300x4000 mm (anexo VI)
Carga máxima	Igual ou superior a 105 litros;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO III

CARACTERÍSTICAS DOS ACESSÓRIOS

Rodas Com e Sem Travão (Quadro 1, alínea 17 e 18)
Roda com diâmetro de 200mm, para contentores de 1100 e de 800 litros de capacidade
Rodas giratórias a 360º de borracha maciça
Roda completa com os respetivos acessórios, nomeadamente parafusos
As partes metálicas dos contentores deverão possuir os tratamentos mais convenientes, de modo a assegurar a melhor proteção contra a corrosão e deterioração dos materiais.

Pivot (Quadro 1, alínea 19, 20 e 21)
Com reforço de preferência em aço
Todos os componentes e parafusos necessários à intalação para cada unidade pivot
Os pivot´s devem ser idênticos aos contentores designados por 800 litros e 1100 litros de resíduos indiferenciados.
As partes metálicas dos contentores deverão possuir os tratamentos mais convenientes, de modo a assegurar a melhor proteção contra a corrosão e deterioração dos materiais.

Tampa de contentores (Quadro 1, alínea 22, 23 e 24)
Para contentores designados 800 e 1100 litros
Tampa plana
Modelo referência: Contentores de deposição de resíduos indiferenciados (RAL7021)
Cada tampa deve possuir todos os acessórios necessários à sua substituição total.
Cor: RAL 7021
As tampas devem ser idênticas aos contentores de desingados para cada volume descrito nas alíneas anteriores do presente fornecimento.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO IV

CARACTERÍSTICAS DA APLICAÇÃO DO SIMBOLO "ARM"

Símbolo ARM
Aplicar cor contrastante em relação à cor do contentor - cor branca para contentor de resíduos indiferenciados, papel/cartão, vidro; cor preta para contentores de resíduos de ambalagens de plástico e metal;
Os símbolos ARM devem ser resistentes às diversas operações a que os contentores serão sujeitos, e de difícil remoção após aplicado .
A aplicação do símbolo ARM poderá ser em baixo relevo ou lazer ou termo gravação ou serigrafia, desde que garanta à resistência e durabilidade do mesmo, após aplicado no contentor;
O símbolo ARM é aplicado na zona frontal do contentor, parte inferior central ou canto inferior esquerdo do contentor;
Na zona frontal do contentor, o símbolo ARM e a colocação do autocolante, não podem se sobrepôr;
O símbolo "ARM" de dimensão: 13X13 cm, na zona frontal do contentor, centrada na parte inferior ou canto esquerdo do contentor, para os contentores designados 1100 e 800 litros;
O símbolo "ARM" de dimensão: 9X9 cm, na zona frontal do contentor, centrada na parte inferior ou canto esquerdo do contentor, para os contentores designados 360, 240 e 120 litros;

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



13 X 13 cm (contentores designados 1100 e 800 litros)

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513



9 X 9 cm (contentores designados 360, 240 e 120 litros)

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO V

CARACTERÍSTICAS DA IDENTIFICAÇÃO ELETRÓNICA (TAG)

IDENTIFICADORES ELETRÓNICOS (TAG)	
Os TAG RIFD a instalar nos contentores devem respeitar as normas DIN 30745 e EN 14803, ou equivalentes	
Características:	Correspondência com um número único inalterável;
	Funcionamento sem necessidade de alimentação interna de energia;
	Frequência de operação: 860-960MHz
	Dimensões: 30 mm de diâmetro; 15 mm de altura e 2 buracos de 5,5 mm
	Rosca: M30
	Temperatura de operação: - 25^{0}C a +70^{0} C;
	Temperatura de armazenagem: - 25^{0}C a +70^{0} C;
Durabilidade mecânica:	▪ Vibração de acordo com a IEC 68.2.6, ou equivalente;
	▪ Choque de acordo com a IEC 68.2.29, ou equivalente.
Resistência química:	A solução aquosa de sais, óleos minerais e vegetais, petróleo, gasolina sem chumbo;
Intervalo de leitura: 0-4 m;	
Instalação: de acordo com RAL GZ 951/1, ou equivalente.	
Os TAG´s devem ter elevada resistência ao choque, temperaturas, intempéries, poluição causada por negro de fumo, detergentes de lavagem, fungos, bactérias, raios UV, entre outros	
TAG compatíveis com:	O material dos contentores nos quais serão instalados;
	Um sistema standard de reconhecimento, a instalar nos veículos de recolha.
Deverá ser apresentada a forma como o identificador será colocado no alojamento dos contentores.	
Estes equipamentos devem apresentar alta qualidade e robustez atendendo a que a sua leitura é realizada durante a operação de esvaziamento do contentor que tipicamente envolve numerosos choques e batidas.	
A leitura deverá ser possível apesar das sujidades geradas pela atividade da recolha, sendo exigido, no mínimo, um índice de proteção IP 67, ou equivalente.	
Deve ser fornecidos à entidade adjudicante 1 leitor de TAG RIFD, incluído no preço contratual no fornecimento dos contentores.	
Os TAG- RIFD colocados nos contentores deverão seguir uma codificação específica do campo EPC (também apelidado de "User ID Code") definida pela ARM, com numeração sequencial específica, sendo que a codificação e respetiva numeração será indicada após adjudicação.	
Os TAG RIFD deverão ser do tipo Gen 2 com capacidade WMRM ("Write Many Read Many").	

Colocação de TAG´s
A colocação dos TAF´s nos contentores deve ser efetuada de acordo com a norma EN 14803, ou equivalente.
A instalação dos TAG´s nos contentores deve ter em conta as especificidades da operação de recolha a que o mesmo é sujeito, envolvendo numerosos choques e batidas, por forma a assegurar a sua permanente fixação ao longo do tempo.
Deve ser fornecido à entidade adjudicante a correspondência entre o código TAG RIFD e o código inscrito no exterior de cada contentor com o respectivo código.
Deve ser fornecidos 10 conjuntos de ferramentas para montagem/desmontagem de TAG`s de contentores, incluídos no preço contratual para o fornecimento dos contentores.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO VI

CARACTERÍSTICAS DA IDENTIFICAÇÃO EXTERNA DO CONTENTOR

Identificação externa do contentores
Gravação deve ser em baixo relevo ou termo gravação ou lazer e deverá garantir a resistência e durabilidade mesmo sujeito às diversas operaçãoem que os contentores são alvo;
A identificação externa deverá contar em ambas laterais do contentor, no canto superior esquerdo, com numeração sequencial da referência mencionada anteriormente (Anexos II).
Letras maiúsculas
Tamanho mínimo de 1,4 cm – máximo 3 cm.
Cor da gravação – branca – Contentor de cor preta/cinza escuro, verde e azul; Cor da gravação – preta – contentor de cor amarelo

EXEMPLO DO TIPO DE GRAVAÇÃO PRETENDIDA.



A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO VII

CARACTERÍSTICAS DOS AUTOCOLANTES

Autocolantes para contentores
Por cada contentor devem ser fornecida com um autocolante que se destina a ser colocado na zona frontal do corpo do contentor.
Os autocolantes devem ser em material vinílico.
Os autocolantes devem ser resistentes às diversas operações a que os contentores serão sujeitos, e de difícil remoção após a sua colocação no contentor.
Na zona frontal do contentor, os símbolo ARM e a colocação do autocolante, não podem se sobrepôr;
As dimensões dos autocolante é para contentores designados por 1100 e 800 litros é de 400 mm x 600 mm.
As dimensões dos autocolante é para contentores designados por 360, 240 e 120 litros é de 300 mm x 400 mm.
Imagens multicores a disponibilizar oportunamente.
As artes finais serão comunicadas após adjudicação pela ARM.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

ANEXO VIII

«CONFORMIDADE COM O RGPD - REGULAMENTO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS»

Introdução.
Definições no quadro do RGPD e da LPDP

1.NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Toda e qualquer norma jurídica aplicável no âmbito da proteção de dados pessoais e da segurança da informação pessoal, seja de carácter internacional ou comunitário, seja de carácter nacional, tal como, designadamente, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, a Lei de Proteção de Dados Pessoais e outra Legislação Complementar vigente no ordenamento jurídico.

2.RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO
«Responsável pelo tratamento», a pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, a agência ou outro organismo que, individualmente ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.

3.SUBCONTRATANTE
«Subcontratante», uma pessoa singular ou coletiva, a autoridade pública, agência ou outro organismo que trate os dados pessoais por conta do responsável pelo tratamento destes.

Cláusula 1ª
(Conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)

1. Cada uma das Partes deve atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, cumprindo com as respetivas obrigações.
2. A NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.

Cláusula 2ª
(Responsável pelo tratamento e subcontratante)

No âmbito do Contrato celebrado entre a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. e o Cocontratante, ambas as partes acordam que, em matérias de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, a ARM - Águas e Resíduos da Madeira, S.A. será a entidade responsável pelo tratamento

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

e o Cocontratante será o SUBCONTRATANTE, de acordo com as definições e os termos gerais constantes da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 3ª
(Medidas técnicas e organizativas)

O SUBCONTRATANTE deve implementar e executar as medidas técnicas e organizativas adequadas de uma forma que o tratamento satisfaça os requisitos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, assegurando a defesa dos direitos do titular dos dados e assumindo os custos pela implementação dessas medidas, como partes integrantes dos serviços objeto do Contrato.

Cláusula 4ª
(Sub-subcontratação)

1. O SUBCONTRATANTE não está autorizado a contratar outro subcontratante sem que a responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral.
2. Existindo uma autorização geral por escrito, o SUBCONTRATANTE deve informar a responsável pelo tratamento de quaisquer alterações pretendidas quanto ao aumento do número ou à substituição de outros subcontratantes, dando assim à responsável pelo tratamento a oportunidade de se opor a tais alterações.
3. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da responsável pelo tratamento, são impostas a esse outro subcontratante, por contrato ou outro ato normativo ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que as estabelecidas neste Anexo Único, devendo obter garantias por parte deste de que cumprirá as obrigações da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
4. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta da responsável pelo tratamento, e se esse outro subcontratante não cumprir as suas obrigações em matéria de proteção de dados, o subcontratante inicial continua a ser plenamente responsável, perante o responsável pelo tratamento, pelo cumprimento das obrigações desse outro subcontratante.
5. Se o SUBCONTRATANTE contratar outro subcontratante para a realização de operações específicas de tratamento de dados por conta do responsável pelo tratamento, o contrato deve ser feito por escrito, incluindo em formato eletrónico.

Cláusula 5ª
(Termos de vinculação)

O tratamento de dados pessoais no âmbito das relações de subcontratação entre as partes é regulado por este Anexo Único.

Cláusula 6ª
(Circulação e transferência de dados pessoais)

O SUBCONTRATANTE não está autorizado, sem que a responsável pelo tratamento tenha dado, previamente e por escrito, autorização específica ou geral e, neste caso, cumpridas que sejam as respetivas instruções, a proceder à transferência de dados pessoais para entidades terceiras, incluindo

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

no que respeita às transferências de dados para países terceiros ou organizações internacionais, a menos que seja obrigado a fazê-lo pelo direito da União ou do Estado-Membro a que está sujeito, informando nesse caso a responsável pelo tratamento desse requisito jurídico antes do tratamento, salvo se a lei proibir tal informação por motivos importantes de interesse público.

Cláusula 7ª
(Compromisso de confidencialidade)

O SUBCONTRATANTE deve assegurar que os colaboradores, trabalhadores ou pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

Cláusula 8ª
(Medidas de segurança)

1. O SUBCONTRATANTE deve adotar todas as medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar um nível de segurança adequado ao risco, tendo em conta as técnicas mais avançadas, os custos de aplicação e a natureza, o âmbito, o contexto e as finalidades do tratamento, bem como os riscos, de probabilidade e gravidade variável, para os direitos e liberdades das pessoas singulares.
2. Entre outras, o SUBCONTRATANTE deve aplicar as seguintes medidas, consoante o que for adequado:
a) medidas de pseudonimização e de cifragem dos dados pessoais;
b) medidas para assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
c) medidas para restabelecer a disponibilidade e o acesso aos dados pessoais de forma atempada no caso de um incidente físico ou técnico;
d) processos para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia das medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança do tratamento.
3. O SUBCONTRATANTE deve proceder à avaliação da adequação do nível de segurança, devendo ter em conta, designadamente, os riscos apresentados pelo tratamento de dados que esteja a realizar.
4. O SUBCONTRATANTE deve proceder à implementação de todas as medidas necessárias para prevenir a destruição, perda e alteração acidentais ou ilícitas, a divulgação ou ao acesso não autorizados, de dados pessoais transmitidos, conservados ou sujeitos a qualquer outro tipo de tratamento no âmbito deste contrato.

Cláusula 9ª
(Conformidade dos colaboradores ou trabalhadores)

1. O SUBCONTRATANTE é responsável por garantir a conformidade da atividade de todos os seus colaboradores ou trabalhadores com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
2. O SUBCONTRATANTE deve garantir a implementação das medidas de segurança necessárias à respetiva conformidade, estando obrigado a celebrar acordos de confidencialidade enquadrados em contratos escritos com esses colaboradores ou trabalhadores.
3. Sempre que seja necessário para a realização de operações de tratamento de dados pessoais inerentes ao Contrato, o SUBCONTRATANTE garante o consentimento, nos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, de todos os seus colaboradores ou trabalhadores.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

4. O SUBCONTRATANTE deve adotar as medidas consideradas adequadas para garantir a fiabilidade do tratamento dos dados pessoais pelos seus colaboradores e trabalhadores, sendo responsável em proceder à formação adequada destes para garantia da atividade em conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 10ª
(Assistência à responsável pelo tratamento)

1. Assistência na resposta ao exercício dos direitos dos titulares:
Tendo em conta a natureza do tratamento, o SUBCONTRATANTE presta assistência à responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que esta cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos em matéria de proteção de dados pessoais previstos na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, registando e notificando à responsável pelo tratamento, no prazo de dois dias úteis, quer todos os pedidos dos titulares dos dados pessoais, quer as reclamações ou quaisquer outros pedidos relacionados com as obrigações das partes em matéria de conformidade com a NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.
2. Assistência nas notificações ou comunicações de violação de incidentes de dados pessoais:
Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de notificações ou comunicações de violação de dados pessoais.
3. Assistência na realização de avaliações de impacto:
Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de realização de avaliações de impacto das operações de tratamento previstas sobre a proteção de dados pessoais.
4. Assistência na realização de consultas prévias:
Tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tem ao seu dispor, o SUBCONTRATANTE deve prestar assistência à responsável pelo tratamento no sentido de esta assegurar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de consultas prévias às autoridades de supervisão.

Cláusula 11ª
(Conservação dos dados)

1. O SUBCONTRATANTE deve cumprir com os prazos exigidos pela NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS para conservação dos dados pessoais, devendo seguir as instruções gerais ou especiais da responsável pelo tratamento nessa matéria.
2. Consoante a escolha da responsável pelo tratamento, o SUBCONTRATANTE deve apagar ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou dos Estados-Membros.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 12ª

(Dever de prestar informações)

1. O SUBCONTRATANTE deve disponibilizar à responsável pelo tratamento todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação.
2. Em especial, o SUBCONTRATANTE deve informar imediatamente a responsável pelo tratamento se, no seu entender, alguma instrução violar o Contrato ou este Anexo Único ou outras disposições do direito da União ou dos Estados-Membros em matéria de proteção de dados.

Cláusula 13ª

(Auditorias e inspeções)

O SUBCONTRATANTE deve permitir ou facilitar todas as auditorias ou inspeções, conduzidas pela responsável pelo tratamento ou por outro auditor por esta mandatado, que sejam consideradas necessárias no âmbito do Contrato, assumindo a responsabilidade pelo pagamento dos custos acrescidos associados a essas auditorias ou inspeções sempre que sejam detetadas desconformidades da sua exclusiva responsabilidade.

Cláusula 14ª

(Tratamento sob a autoridade da responsável pelo tratamento)

O SUBCONTRATANTE ou qualquer pessoa que, agindo sob a sua autoridade, tenha acesso a dados pessoais, não procede ao tratamento desses dados exceto por instrução da responsável pelo tratamento, salvo se a tal for obrigado por força do direito da União ou dos Estados-Membros.

Cláusula 15ª

(Registos das atividades de tratamento)

1. O SUBCONTRATANTE e, sendo caso disso, os seus representantes ou subcontratantes, deve conservar um registo de todas as categorias de atividades de tratamento realizadas em nome e por conta da responsável pelo tratamento.
2. Deste registo deverá constar:
a) O nome e contactos do SUBCONTRATANTE ou subcontratantes, bem como, sendo caso disso do representante da responsável pelo tratamento ou do subcontratante e do encarregado da proteção de dados;
b) As categorias de tratamentos de dados pessoais efetuados em nome de cada responsável pelo tratamento;
c) Se for aplicável, as transferências de dados pessoais para países terceiros ou organizações internacionais, incluindo a identificação desses países terceiros ou organizações internacionais e, no caso das transferências referidas no artigo 49.º, n.º 1, segundo parágrafo, do RGPD, a documentação que comprove a existência das garantias adequadas;
d) Se possível, uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas no domínio da segurança referidas no artigo 32.º, n.º 1, do RGPD.
3. O registo é efetuado por escrito, incluindo em formato eletrónico.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

4. O SUBCONTRATANTE e, caso existam, os seus subcontratantes, devem disponibilizar, a pedido, o registo à responsável pelo tratamento bem com à autoridade de controlo nos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

Cláusula 16ª

(Dever de cooperação)

O SUBCONTRATANTE deve cooperar com a responsável pelo tratamento sempre que haja necessidade de proceder a respostas aos pedidos da autoridade de controlo, no âmbito da prossecução das suas atribuições.

Cláusula 17ª

(Dever de notificação de uma violação de dados pessoais)

1. O SUBCONTRATANTE deve implementar um sistema de gestão de incidentes em matéria de dados pessoais e de segurança da informação.
2. Em caso de violação de dados pessoais, o SUBCONTRATANTE deve notificar desse facto a responsável pelo tratamento, sem demora injustificada e, sempre que possível, até 12 horas após ter tido conhecimento da mesma, a menos que a violação dos dados pessoais não seja suscetível de resultar num risco para os direitos e liberdades das pessoas singulares.
3. Se a notificação não for transmitida no prazo de 12 horas, deve ser acompanhada dos motivos do atraso.
4. A notificação referida deve, pelo menos:
a) Descrever a natureza da violação dos dados pessoais incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registos de dados pessoais em causa;
b) Comunicar o nome e os contactos do encarregado da proteção de dados ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações;
c) Descrever as consequências prováveis da violação de dados pessoais;
d) Descrever as medidas adotadas ou propostas pelo SUBCONTRATANTE para reparar a violação de dados pessoais, inclusive, se for caso disso, medidas para atenuar os seus eventuais efeitos negativos;
5. Caso, e na medida em que não seja possível fornecer todas as informações ao mesmo tempo, estas podem ser fornecidas por fases, sem demora injustificada.
6. O SUBCONTRATANTE deve documentar quaisquer violações de dados pessoais, compreendendo os factos relacionados com as mesmas, os respetivos efeitos e a medida de reparação adotada, disponibilizando essa documentação à responsável pelo tratamento.

Cláusula 18ª

(Responsabilidade e indemnizações)

O SUBCONTRATANTE deve indemnizar a responsável pelo tratamento por quaisquer danos causados resultantes de dados pessoais, pela sua atuação ou pela atuação de um qualquer seu subcontratado, quer esses danos sejam decorrentes da violação dos termos deste contrato, quer esses danos sejam decorrentes da violação dos termos da NORMA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513

Cláusula 19ª

(Gabinete de Proteção de Dados)

Para o exercício de qualquer tipo de direitos de proteção de dados e de privacidade ou para qualquer assunto referente aos temas da proteção de dados, privacidade e segurança da informação, o SUBCONTRATANTE pode entrar em contacto com o Gabinete de Proteção de Dados através do correio eletrónico [protecaodedados@aguasdamadeira.pt], descrevendo o assunto do pedido e indicando um endereço de correio eletrónico, um endereço de contacto telefónico ou um endereço de correspondência para resposta.

O Gabinete de Proteção de Dados do SUBCONTRATANTE pode ser contatado através do correio eletrónico a disponibilizar à ARM – Águas e Resíduos da Madeira, S.A.

Para além destas condições gerais, são aplicáveis todas as medidas que estão previstas no Contrato ou em outros instrumentos contratuais celebrados entre as partes para efeitos de tratamento de dados pessoais.

A.R.M. – Águas e Resíduos da Madeira, S.A. • Rua dos Ferreiros, nº 148 – 150 • 9000-082 Funchal
Tel.: 351 291 201020 • Fax: 351 291 201021 • E-mail: geral@aguasdamadeira.pt • www.aguasdamadeira.pt
Capital Social 19 705 500,00 Euros • C.R.C. Funchal nº 509 574 513 • NIPC 509 574 513